



PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº. 062/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019
DISPENSA Nº 004/2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E ESPORTES, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADA NA RUA CORRETOR JOSÉ PEDRO DA SILVA, Nº 234, JANGA, PAULISTA/PE QUE, PARA FUNCIONAMENTO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL II, ENTE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, O SR. JOSÉ LUCIO OLIVEIRA DA SILVA, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, e o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº. 02.734.679/0001-78, com sede à Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222 – Maranguape I – Paulista/PE, neste ato representado, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, pelo Secretário Interino de Políticas Sociais e Esportes do Município do Paulista, nomeado através da Portaria. Nº. 572/2019, qual seja, o Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: JOSÉ LUCIO OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 858611- SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 128.810.314-04, residente e domiciliado na AV. João Teobaldo de Azevedo, Nº 107, Buenos Aires – Centro/PE, CEP: 55.845-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se o presente instrumento na Licitação realizada pela **Dispensa nº 004/2019**, elaborada pela **Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços**, instituída por meio da **Portaria nº 449/2019**, datada de 23 de abril de 2019, regida pela **Lei 8.666/1993** e suas alterações posteriores, cujo Parecer da CPL – Comissão Permanente de Licitação integra o presente termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual a **Locação De Imóvel Situada Na Rua Corretor José Pedro Da Silva, Nº 234, Janga, Paulista/PE, Para Funcionamento Do Acolhimento Institucional II**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 O valor mensal da locação do imóvel, conforme dados contidos no **Processo Licitatório nº 045/2019**, será de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, correspondendo à importância total pelo período contratado de **R\$ 30.000,00 (tinta mil reais)**, conforme retratado no quadro abaixo:

Handwritten signatures and initials:
1/5
Handwritten signature (possibly "Hail")
Handwritten signature (possibly "Gomes")
Handwritten initials "JH"

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019 DISPENSA Nº 004/2019					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALORES (R\$)	
				MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
01	Locação de imóvel, por solicitação da Secretaria de Políticas Sociais e Esportes, para FUNCIONAMENTO DO ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL II, situada na RUA CORRETOR JOSÉ PEDRO DA SILVA, Nº 234, JANGA, Paulista/PE.	12	Meses	2.500,00	30.00,00
VALOR TOTAL: R\$ 30.00,00 (trinta mil reais).					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 30.00,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização da **Dispensa nº 004/2019** realizada com fundamento na **Lei nº 8.666/1993** e alterações posteriores.

4.2 A locação do imóvel foi homologada e ratificada em favor do **CONTRATADO**, conforme despacho do Prefeito do Município do Paulista, exarado no **Processo Licitatório nº 045/2019**.

4.3 O presente contrato está vinculado à **Dispensa nº 004/2019**, para tanto deve ser interpretada em consonância ao ali previsto, nos casos omissos e/ou duvidosos.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

5.1 A entrega do objeto deste termo dar-se-á no ato da assinatura do contrato de locação, mediante a entrega das chaves a **CONTRATANTE**, iniciando-se daí o período locatício.

LOCAL	ENDEREÇO
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL II	RUA CORRETOR JOSÉ PEDRO DA SILVA, Nº 234, JANGA, Paulista/PE.

5.2 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos e/ou duvidosos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do **Art. 54, da Lei 8.666/1993** e alterações posteriores, combinado com o **inciso XII, do Art. 55**, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1 O período de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, qual seja, do dia **01 de junho de 2019 a 31 de maio de 2020**, podendo ser prorrogado nos termos da **Lei 8.666/1993**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Ocorrendo prorrogação do contrato, será estabelecido reajuste com base no IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado do mês anterior ao vencimento do contrato.

[Assinaturas manuscritas]

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Caberá ao CONTRATANTE:

- 8.1.1** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**;
- 8.1.2** Entregar o imóvel locado, nas mesmas condições em que foi encontrado, devendo, para tanto, ser realizada vistoria no imóvel no início e no término do ajuste;
- 8.1.3** Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, em conformidade com o cronograma da Secretaria de Finanças do Município do Paulista.
- 8.1.4** Efetuar o pagamento dos encargos relativos ao imóvel objeto da relação locatícia referente às contas relativas ao consumo de água, gás, esgoto e luz, mesmo que os lançamentos sejam feitos em nome do locador ou terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Caberá ao CONTRATADO:

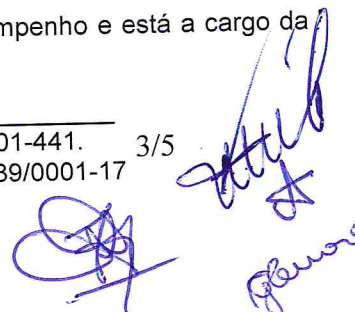
- 9.1.1** Cumprir rigorosamente todas as cláusulas constantes no presente contrato, ficando ajustado desde logo que o mesmo será rescindido independentemente da notificação judicial ou extrajudicial no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- 9.1.2** O **CONTRATADO** se obriga a não realizar qualquer tipo de substituição referente ao objeto contratual observado rigorosamente o que dispõe todas as cláusulas do presente contrato;
- 9.1.3** Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao imóvel objeto da locação;
- 9.1.4** Apresentar, no prazo de **60 (sessenta) dias** da assinatura do presente contrato, Certidão Negativa de Débito Tributário referente aos imóveis pertencentes ao **CONTRATADO**, na Secretaria de Políticas Sociais e Esportes do Município do Paulista;
- 9.1.5** Comunicar o **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessários;
- 9.1.6** Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Dispensa nº 004/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 10.1** É expressamente proibida, por parte do **CONTRATADO**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**.
- 10.2** O **CONTRATADO** fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**.
- 10.3** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do presente contrato, a associação do **CONTRATADO** com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que impliquem em substituição do **CONTRATADO** por outra pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA

- 11.1** A despesa com a locação do imóvel ocorrerá mediante emissão de Nota de Empenho e está a cargo da seguinte dotação orçamentária:



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Secretaria de Políticas Sociais e Esportes do Município do Paulista

Nota de Empenho nº 2019-000001209

Atividade: 4312 – Apoio e Manutenção ao Acolhimento para Criança e Jovens

Elemento: 3090.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 10010000- Recursos Próprios

Valor do Empenho Global: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

12.1 O imóvel locado, objeto deste contrato, constante no **Processo Licitatório nº 045/2019**, destina-se a Locação de imóvel para funcionamento do **ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL II, situada na RUA CORRETOR JOSÉ PEDRO DA SILVA, Nº 234, JANGA, Paulista/PE.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS BENFEITORIAS

13.1 As benfeitorias introduzidas voluntariamente pelo **CONTRATANTE** não serão indenizáveis, podendo, finda a locação, ser levantadas, desde que sua retirada não afete a estrutura e/ou substância do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 Entregue o imóvel, o **CONTRATADO** apresentará recibo de locação para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE**.

14.2 O **CONTRATANTE** se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o imóvel locado não estiver em perfeitas condições de uso e/ou em desacordo com as especificações apresentadas.

14.3 O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **CONTRATADO**, nos termos deste contrato.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

14.5 O pagamento ao **CONTRATADO** estará condicionado à apresentação das certidões negativas de débitos, não podendo o **CONTRATADO** possuir quaisquer dívidas perante o Município do Paulista.

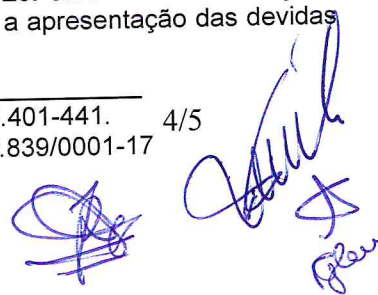
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E MULTAS

15.1 O atraso injustificado na execução deste contrato ou a sua rescisão por culpa do **CONTRATADO** sujeitará a mesma à multa indenizatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor global do referido instrumento, sem prejuízo das demais penalidades legalmente previstas.

15.2 O **CONTRATADO** ficará sujeito à multa diária de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor do presente instrumento contratual, por seu descumprimento, devendo o valor da multa ser recolhido à conta única do **CONTRATANTE**, no prazo de **03 (três) dias**, contado do recolhimento da notificação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no **Art. 65, da Lei 8.666/1993** e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos **Arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993** e alterações posteriores:

17.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato **UNILATERAL** e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do Art. 78**, da Lei mencionada, notificando-se o **CONTRATADO** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**; ou
- b) **AMIGÁVEL**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**; ou
- c) **JUDICIAL**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

18.1 Este contrato fica vinculado à **Dispensa nº 004/2019**, cuja realização decorre de autorização do Secretário de Políticas Sociais e Esportes do Município do Paulista, **Processo Licitatório nº 045/2019**, devendo atender às especificações e condições constantes dos mesmos.

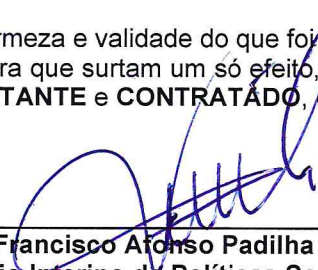
18.2 É parte integrante deste contrato o Parecer da CPL - Comissão Permanente de Licitação independente de transcrição.

18.3 A lavratura deste instrumento contratual decorre da solicitação da Secretaria de Políticas Sociais e Esportes do Município do Paulista, exarada no **Ofício nº 364/2019 – SPSE/FIN**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

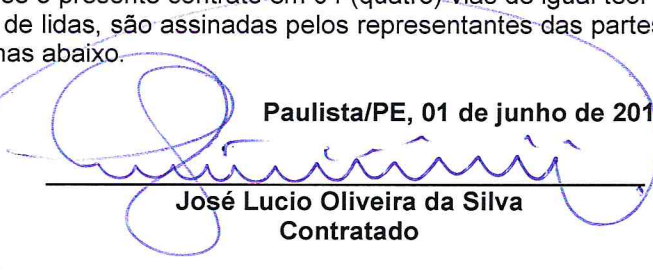
19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, e pelas testemunhas abaixo.



Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário Interino de Políticas Sociais e Esportes
Contratante

Paulista/PE, 01 de junho de 2019

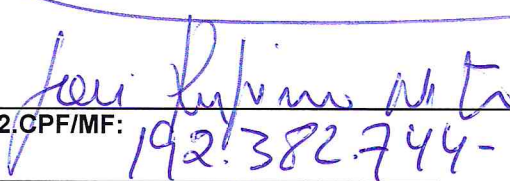


José Lucio Oliveira da Silva
Contratado

Testemunhas:



1. CPF/MF: 878 895 954 - 68



2. CPF/MF: 192.382.744-87

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO 062/2019

Nº CONTRATO: 062/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 045/2019

MODALIDADE: Dispensa nº 004/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

CONTRATADO: JOSÉ LUCIO OLIVEIRA DA SILVA.

CNPJ/MF: 128.810.314-04

OBJETO: Contrato de locação de imóvel, por solicitação da Secretaria de Políticas Sociais e Esportes, para funcionamento do ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL II, situada na RUA CORRETOR JOSÉ PEDRO DA SILVA, Nº 234, JANGA, Paulista/PE.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

NOTA(S) DE EMPENHO: 2019-000001209

ATIVIDADE(S): 4312 (Apoio e Manutenção ao Acolhimento para Criação e Jovens) **ELEMENTO(S):** 3390.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física) / **FONTE:** 13110000 (Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS) . **FONTE:** 10010000-Recursos Próprios

TIPO DE EMPENHO: Global.

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses corridos, contados da assinatura do instrumento contratual.

ASSINATURA: 01/06/2019

Paulista/PE, 01 de junho de 2019

Francisco Afonso Padilha de Melo

Secretário Interino de Políticas Sociais e Esportes

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Francisco Afonso Padilha de Melo, Secretário Interino de Políticas Sociais e Esportes, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: _____ **Matrícula:** _____

Secretário Interino de Políticas Sociais e Esportes

Ciente: Servidor/Fiscal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: 08/07/2019

D.O.U: ____/____/____.

D.O.E.PE (CEPE): ____/____/____.



Prefeitura da Cidade do Paulista - CNPJ: 10.408.839/0001-17

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 000001209

Data: 31/05/2019 Anexo: 0 Valor: 17.500,00

Órgão: 23 SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E ESPORTES
Unid.Orç. 23.102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Unid.Gestora: 23.102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Programa: 08 243 2203 PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Nº da Ficha: 667 Modalidade: 2-Global
Proj/Ativ/Op.Esp: 4312 APOIO E MANUTENÇÃO AO ACOLHIMENTO PARA CRIANÇA E JOVENS DE 0 À
Elem. Despesa 3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
SubElem. Emp.: 014 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
Fonte de Recurso (TCE) 8-Recursos Transferidos pelo FNAS

Mod. da Licitação	Nº Licitação	Nº Contrato	Data Homologação
0-Sem Licitação			
Aditivo Nº	Data Inicial	Data Final	

Favorec.: 24070 JOSÉ LÚCIO OLIVEIRA DA SILVA

CPF/CNPJ: 128.810.314-04

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereço: AV JOÃO TEOBALTO DE AZEVEDO, 107

Bairro: JANGA

Cidade: PAULISTA

CEP: 00.000-000

Fone: 0000000000

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

- C/C: -

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CORREDOR JOSÉ PEDRO DA SILVA, Nº234 JANGA PAULISTA PARA O FUNCIONAMENTO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL II PROCESSO LICITATÓRIO Nº045/2019 DISPENSA 004/2019 PERÍODO:12 MESES				

SubAções

Saldo Ant. Orç.	21.000,00	Valor Empenhado	17.500,00	Saldo Atual	3.500,00
-----------------	-----------	-----------------	-----------	-------------	----------

VIRGINIA MARIA GUEDES LAYME
Agente Orçamentário

Francisco Antônio Machado de Melo
Suplente - SPSE
Insc. 33.573